

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão Gerenciador: Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos

Setor requisitante:

Responsável pela demanda: Vitor Kreusch.

Matrícula:

E-mail: secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br

Telefone: (47) 3533-1333

1. Objeto:

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NA 1ª COPA DE PETROLÂNDIA - TAÇA CIDADE SORRISO - A SER REALIZADA NO MÊS DE MARÇO DE 2025, COM ENCERRAMENTO PARA O DIA 29 NA CIDADE DE PETROLÂNDIA/SC. ITUPORANGA SERÁ REPRESENTADA PELAS SEGUINTE EQUIPES DE FUTSAL: CATEGORIAS ADULTO MASCULINO, SUB 15 MASCULINO E VETERANO MASCULINO - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos vem formalizar a intenção de participar da 1ª Copa Petrolândia 2025 no município de Petrolândia/SC. Competição organizada pela Secretaria municipal da Juventude, Esportes e Turismo de Petrolândia.

A cidade de **Ituporanga** tem se destacado no cenário esportivo regional, incentivando a prática do futsal e promovendo o desenvolvimento de atletas em diversas categorias. A participação das equipes locais na **1ª Copa de Petrolândia – Taça Cidade Sorriso**, a ser realizada em março de 2025, representa uma excelente oportunidade para consolidar esse crescimento, fortalecer a integração entre municípios vizinhos e oferecer novas experiências competitivas aos jogadores.

A competição contará com a presença de times de várias localidades, proporcionando um ambiente propício para a troca de experiências, o fortalecimento do espírito esportivo e a criação de laços entre as cidades participantes. Ituporanga será representada nas categorias **Adulto Masculino, Sub-15 Masculino e Veterano Masculino**, demonstrando a diversidade e a qualidade do seu futsal.

Além da busca por bons resultados dentro de quadra, a participação nesse evento esportivo tem um papel fundamental no desenvolvimento social e esportivo dos atletas. Para os jovens da categoria **Sub-15 Masculino**, essa será uma excelente oportunidade para vivenciar um torneio competitivo, adquirindo experiência e aprimorando suas



habilidades. O evento também pode revelar novos talentos, que futuramente poderão representar o município em competições de maior expressão.

Por fim, a participação na 1ª Copa de Petrolândia reforça o compromisso de Ituporanga com o fomento ao esporte e à qualidade de vida da população. O apoio a eventos desse porte demonstra o investimento na valorização dos atletas locais e na consolidação do futsal como uma modalidade de destaque no município.

Com isso, Ituporanga entra na competição não apenas para disputar títulos, mas também para representar sua cidade, fortalecer o esporte e contribuir para o crescimento do futsal na região.

2.1 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Conforme o artigo Art. 74, I da lei 14.133:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...);

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

2.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A inscrição para o evento será feita através da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Turismo da Prefeitura Municipal de Petrolândia, registrada sob o CNPJ 83.102.673/0001-80, conforme estipulado nos anexos do PD-5498/2025. Essa decisão se justifica pelo fato de que a Prefeitura de Petrolândia é a única responsável pela organização do evento, tornando inviável a concorrência de preços com outros fornecedores, uma vez que a realização das atividades depende exclusivamente de sua atuação.

2.3 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS.

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a "apresentação" de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



1 - Documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Diante disso, levando em conta a simplicidade do objeto e seu modo de fornecimento, tendo em vista tratar-se de inscrição em **competição esportiva** optou-se pela não apresentação dos referidos documentos.

2.4 JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

Pretende a Administração Pública fazer a contratação invocando como respaldo legal o art. 23, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

A fixação do preço para a realização da 1ª Copa de Petrolândia baseia-se na comparação com outras competições similares realizadas na região de Ituporanga/SC. Eventos tradicionais, como a Copa do Leite em Presidente Getúlio/SC, o Torneio de Verão em Rio do Sul/SC, a Copa Tropeiro em Pouso Redondo/SC e a Copa Atalanta de Futsal, apresentam valores equivalentes, conforme demonstrado nas autorizações de fornecimento emitidas pela prefeitura de Ituporanga anexadas a este processo interno.

A realização de uma competição de futsal envolve diversas despesas, incluindo:

- **Infraestrutura/Ginásio:** Custos com iluminação, limpeza e segurança do local.
- **Arbitragem:** Pagamento de juízes e mesários qualificados para garantir a imparcialidade dos jogos.
- **Premiação:** Troféus, medalhas e possíveis premiações em dinheiro para os melhores colocados.
- **Material esportivo:** Bolas oficiais, redes, uniformes para a organização e outros equipamentos necessários.
- **Divulgação e comunicação:** Custos com publicidade, redes sociais, impressão de materiais e cobertura do evento.
- **Serviços administrativos:** Equipe de organização, inscrição de equipes e suporte logístico.



Diante disso, o valor estabelecido para a 1ª Copa de Petrolândia está em consonância com as práticas do mercado e as necessidades para garantir a qualidade e sucesso do evento.

2.5 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO.

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

2.6 INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Conforme art. 95 da lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, existindo hipóteses de substituição desse instrumento. Esta contratação obrigará a assinatura de contrato administrativo.

2.7 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Conforme a lei nº 14.133/2021:

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

2.8 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

(...)

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Outrossim as responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de licitações.

2.9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Durante o período de 12 (doze) meses, foram realizadas as Inexigibilidades nº 07/2025. Já no ano de 2024 encontramos as inexigibilidades: 821, 743, 669, 652, 586, 569, 542, 260 e 250 cujas disposições guardam estreita relação com o objeto em questão.

3 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	69127	1	UN		R\$2.000,00	R\$2.000,00
Produto: INSCRIÇÃO - FUTSAL ADULTO MASCULINO.						
2	75348	1	UN		R\$400,00	R\$400,00
Produto: INSCRIÇÃO - FUTSAL SUB 15 MASCULINO.						
3	75349	1	UN		R\$1.000,00	R\$1.000,00
Produto: INSCRIÇÃO - FUTSAL VETERANO MASCULINO.						
Total Lote:						3.400,00
						R\$3.400,00

4. GRAU DE PRIORIDADE: Alto

5. ESTIMATIVA DO VALOR ANUAL 2024: R\$: 3.400,00

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediata

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: A definir.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: Edésio Bilck Neto.

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: Vitor Kreuzsch e Ivandel da Silva Junior

10. PRAZO DO CONTRATO: Durante a realização do evento.

11. DOTAÇÃO: 362

12. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 14.133/21 e Lei municipal: 2.375/11

Ituporanga, 11 de março de 2025



Edésio Bilck Neto. Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos.	Assinado digitalmente por: EDESIO BILCK NETO:***462019** ***.462.019-** 11/03/2025 13:15:15  assinado digitalmente Assinatura
Observações:	

